

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DE SÃO JOSÉ
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE SÃO JOSÉ
Fernanda Isabel Wissel - Tabeliã

Espécie: Procuração			Página: 1 de 4
Protocolo: 40.381 13/01/2021	1º TRASLADO	Livro: 471	Folha: 075

Recebido em: 23/01/2021

Município de Cordilheira Alta

PROCURAÇÃO PÚBLICA, na forma abaixo:

SAIBAM todos quantos este público instrumento de procuração virem que, aos treze (13) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e um (2021), neste Tabelionato de Notas, compareceu como **OUTORGANTE: CASVIG - CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.719.963/0001-77, com sede na Rua Frei Gabriel, nº 480, Centro, Lages/SC, neste ato representada por seu **SÓCIO ADMINISTRADOR: DILMO WANDERLEY BERGER**, brasileiro, que se declara casado, administrador de empresas, nascido em 26/06/1965, portador da carteira nacional de habilitação nº 02883793970 DETRAN/SC, emitida em 29/08/2013, inscrito no CPF/MF sob nº 538.063.959-34, residente e domiciliado na Rua Sebastião Catão Callado, nº 73, Coqueiros, Florianópolis/SC, nos termos da 41ª Alteração com Consolidação Contratual, firmada em 16/10/2020, e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, em 28/10/2020, sob nº 20202842363, que declara sob pena de responsabilidade civil e penal ser a última alteração contratual. O representante da outorgante foi identificado como sendo o próprio ante os documentos de identidade expedidos pela autoridade competente e que foram apresentados, tomados por bons, ante suas características gerais de apresentação e conteúdo, e considera-se plenamente capaz, não tendo sido apontada nenhuma causa transitória impeditiva de expressão da vontade ou que reduza o discernimento, do que dou fé. Pelo representante da outorgante foi dito que por este público instrumento nomeia e constitui suas **PROCURADORAS podendo agir em conjunto ou isoladamente: 1) CRISTIANE LONGHI TORTELLI VAZ**, brasileira, casada, gerente comercial, nascida em 02/08/1977, portadora do documento de identificação nº 6.564.264 SESPSC/SC, inscrita no CPF/MF sob nº 924.808.370-68, residente e domiciliada na Rua Pastor William Richard Schisler Filho, nº 868, Apto. 703, Itacorubi, Florianópolis/SC; **2) MARIANE DE SOUZA KAMERS**, brasileira, casada, coordenadora, nascida em 11/07/1985, portadora da carteira nacional de habilitação nº 04143349871 DETRANSC/SC, inscrita no CPF/MF sob nº 041.710.659-92, residente e domiciliada na Rua José Gonzaga Regina Lima, nº 245, Apto. 902, Kobrasol, São José/SC; e **3) RODRIGO PIMENTEL CARIONI**, brasileiro, divorciado, funcionário público estadual aposentado, nascido em 19/04/1954, portador da

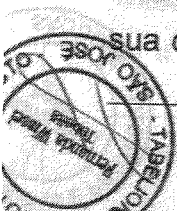


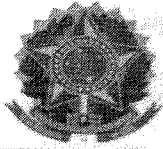


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DE SÃO JOSÉ
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE SÃO JOSÉ
Fernanda Isabel Wissel - Tabeliã

Espécie: Procuração	1º TRASLADO	Livro: 471	Página: 2 de 4
Protocolo: 40.381 13/01/2021			Folha: 075v

carteira nacional de habilitação nº 00705113763 DETRAN/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 145.318.019-20, residente e domiciliado na Rua Manoel Félix Cardoso, nº 126, apto 501, Abraão, Florianópolis/SC, a quem confere PODERES para o fim especial de representá-la, podendo praticar somente os atos compreendidos nos limites do contrato social: Em licitações, podendo para tanto ditos procuradores, participarem de sessões públicas de todas as fases e seus julgamentos, assinar as respectivas atas, formular impugnações, renunciar ao direito de recurso, assim pedidos, inclusive propostas e declarações, podendo também assinar contratos, formular e aplicar lances em pregões, atuar em sistemas eletrônicos de licitação, representar a Outorgante junto a quaisquer repartições públicas, podendo nelas tratar e dar soluções a qualquer assunto e interesse das Outorgantes, encaminhar processos, verificar, combinar, confessar, rerratificar; praticar qualquer ato que venha de encontro aos interesses da outorgante, inclusive subrogar os poderes do presente instrumento, a fim de constituir em nome da Outorgante, seus advogados, para representá-las tanto a esfera administrativa como na judicial, principalmente para que estes proponham demandas em interesse da outorgante, podendo, enfim, praticar tudo que se fizer necessário para o fiel cumprimento deste mandato. **SUBSTABELECIMENTO**: A presente procuração poderá ser substabelecida. **VIGÊNCIA**: A presente procuração terá validade de 1(um) ano, a contar da sua lavratura. Ficam cientes as partes de que cessa a procuração na seguintes ocasiões: I) pela revogação ou pela renúncia; II) pela morte ou interdição de uma das partes; III) pela mudança de estado que inabilite o mandante a conferir os poderes, ou o mandatário para os exercer; e IV) por término do prazo ou pela conclusão do negócio, nos termos do Art. 682 do Código Civil. **DISPOSIÇÕES FINAIS**: O presente instrumento é celebrado em observância a minuta apresentada. Ficam cientes as procuradoras que para fazer uso desta procuração, deverá ser apresentada a certidão simplificada da Junta Comercial em nome da outorgante e demais documentos necessários. A parte declara sob pena de responsabilidade civil e penal que as informações sobre sua identidade, estado civil e endereço são verdadeiras e encontram-se atualizadas e que não há nenhuma ação judicial em andamento que possa resultar na redução ou supressão da capacidade para praticar atos da vida civil. As informações sobre a qualificação pessoal das procuradoras foram fornecidas pelo representante da outorgante que assume a responsabilidade pela sua correção e veracidade. O representante da outorgante declara que não se enquadra





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DE SÃO JOSÉ
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE SÃO JOSÉ
Fernanda Isabel Wissel - Tabeliã

Espécie: Procuração			Página: 3 de 4
Protocolo: 40.381 13/01/2021	1º TRASLADO	Livro: 471	Folha: 076

na condição de pessoa exposta politicamente, bem como, familiar, estreito colaborador ou pessoa jurídica vinculada a pessoa exposta politicamente, para fins do disposto no Provimento nº 88/2019 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Os elementos declaratórios constantes neste instrumento são inalteráveis após a sua assinatura. Os documentos utilizados para prática deste ato encontram-se arquivados em meio físico e digital. Assim o disse e outorgou, solicitou a lavratura deste instrumento o qual leu, aceitou e assinou. Eu, Franciele Antigo Lemos Rachadel, Escrevente, solicitei a digitação, conferi, subscrevo e dou fé de que estão sendo cumpridas todas as exigências necessárias para a validade deste ato, sendo dispensadas as testemunhas pois a parte identificou-se por documento oficial. Emolumentos: Procuração / Substabelecimento (ad negotia): R\$ 57,35; Selo de 1 ato (FUB32953-PA84): R\$ 2,82=R\$ 60,17. São José, 13 de janeiro de 2021. ASSINADOS: Representante da Outorgante DILMO WANDERLEY BERGER, Escrevente Notarial - FRANCIELE ANTIGO LEMOS RACHADEL. Confere com o Original no referido Livro e folhas em meu poder e cartório, do que dou fé.

São José, 13 de janeiro de 2021.

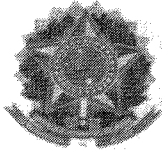

FRANCIELE ANTIGO LEMOS RACHADEL
Escrevente




Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo Notarial

FUB32953-PA84

Confira os dados do ato em:
www.tjsc.jus.br/selo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DE SÃO JOSÉ
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE SÃO JOSÉ
Fernanda Isabel Wissel - Tabeliã

Espécie: Procuração		Página: 4 de 4	
Protocolo: 40.381 13/01/2021	1º TRASLADO	Livro: 471	Folha: 076Av

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]





41ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

ORSEGUPS

CNPJ: 83.719.963/0001-77

CASVIG

55 - ORSEGUPS

Recebido em: 29 / 03 / 2021

Município de Cordilheira Alta

CASVIG – CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
41ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ Nº 83.719.963/0001-77
NIRE Nº 42200373433



DILMO WANDERLEY BERGER, brasileiro, natural de Bom Retiro/SC, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Sebastião Catão Callado, nº 73, Coqueiros, Florianópolis/SC, CEP: 88.080-840, portador da Cédula de Identidade nº 1/R 1.161.147/SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 538.063.959-34; e

ORSEGUPS PARTICIPAÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito privado, com estatuto social devidamente registrado na JUCESC sob o NIRE 42300035645, em 24/09/2008, inscrita no CNPJ sob o nº 10.361.314/0001-73, estabelecida na Rua Getúlio Vargas, nº 2729, Centro, São José/SC, CEP: 88.103-400, representada por seu Presidente **DILMO WANDERLEY BERGER**, acima qualificado.

Sócios detentores da totalidade do capital social da empresa “**CASVIG – CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**”, pessoa jurídica de direito privado, com contrato devidamente registrado na JUCESC sob o NIRE 42200373433, em 20/03/79, inscrita no CNPJ sob o nº 83.719.963/0001-77, estabelecida na Rua Frei Gabriel, nº 480, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-030, RESOLVEM alterar o contrato social da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade resolve encerrar as atividades da sua filial registrada na JUCESC sob o NIRE 42901305744 em 08 de outubro de 2020, inscrita no CNPJ sob o nº 83.719.963/0003-39, com sede na Rua Gaspar Neves, nº 329, Centro, São José/SC, CEP: 88.103-250.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da alteração acima descrita, a Cláusula Segunda do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

***CLÁUSULA SEGUNDA:** A sede e foro da sociedade são na Rua Frei Gabriel, nº 480, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-030, podendo, por resolução dos quotistas, abrir, organizar, transferir ou extinguir filiais, escritórios, representações e outras dependências em qualquer ponto do território nacional ou do exterior, obedecidas as disposições legais vigentes e as disposições deste contrato.*

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 28/10/2020

28/10/2020

Arquivamento 20202842363 Protocolo 202842363 de 27/10/2020 NIRE 42200373433

Nome da empresa CASVIG- CATARINENSE DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 393654909770228

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral



Em face das alterações introduzidas na sociedade, RESOLVEM os atuais quotistas com base nas exigências da Lei nº 10.406/2002, consolidar o contrato e a alteração em um único instrumento, que passará a reger-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CASVIG – CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
CNPJ Nº 83.719.963/0001-77
NIRE Nº 42200373433

DILMO WANDERLEY BERGER, brasileiro, natural de Bom Retiro/SC, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Sebastião Catão Callado, nº 73, Coqueiros, Florianópolis/SC, CEP: 88.080-840, portador da Cédula de Identidade nº 1/R 1.161.147/SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 538.063.959-34; e

ORSEGUPS PARTICIPAÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito privado, com estatuto social devidamente registrado na JUCESC sob o NIRE 42300035645, em 24/09/2008, inscrita no CNPJ sob o nº 10.361.314/0001-73, estabelecida na Rua Getúlio Vargas, nº 2729, Centro, São José/SC, CEP: 88.103-400, representada por seu Presidente **DILMO WANDERLEY BERGER**, acima qualificado.

Sócios detentores da totalidade do capital social da empresa “**CASVIG – CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**”, pessoa jurídica de direito privado, com contrato devidamente registrado na JUCESC sob o NIRE 42200373433, em 20/03/79, inscrita no CNPJ sob o nº 83.719.963/0001-77, estabelecida na Rua Frei Gabriel, nº 480, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-030, RESOLVEM consolidar o contrato social da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob a denominação social de “**CASVIG – CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**”, que rege-se pela Lei nº 10.406/2002, pela Lei nº 8.934/1994, pelo Decreto-lei nº 1.800/1996 e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede e foro da sociedade são na Rua Frei Gabriel, nº 480, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-030, podendo, por resolução dos quotistas, abrir, organizar, transferir ou extinguir filiais, escritórios, representações e outras dependências em qualquer ponto do território nacional ou do exterior, obedecidas as disposições legais vigentes e as disposições deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social: Prestação de serviços especializados na área de segurança privada.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/10/2020

Arquivamento 20202842363 Protocolo 202842363 de 27/10/2020 NIRE 42200373433

Nome da empresa CASVIG- CATARINENSE DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 393654909770228

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

28/10/2020

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado e iniciou suas atividades em 02 de abril de 1979.

CLÁUSULA QUINTA: O capital é de R\$ 2.230.000,00 (dois milhões, duzentos e trinta mil reais), dividido em 2.230.000 (dois milhões, duzentas e trinta mil) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	R\$	%
DILMO WANDERLEY BERGER	2.220.000	R\$ 2.220.000	99,55%
ORSEGUPS PARTICIPAÇÕES S.A.	10.000	R\$ 10.000,00	0,45%
TOTAL	2.230.000	R\$ 2.230.000,00	100%

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de todos os sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A administração e a representação da sociedade são exercidas, conforme deliberação dos sócios, por **DILMO WANDERLEY BERGER**, já qualificado anteriormente, com os poderes e atribuições de administrar e representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sendo autorizado o uso do nome empresarial, a emissão de cheques, duplicatas, bem como endossos, ou qualquer outro tipo de documento que implique responsabilidade da sociedade. Poderá o administrador ainda, onerar, alienar, gravar de ônus os ativos da sociedade, inclusive hipotecar, transigir, vender bens e imóveis da sociedade, aprovar e obter empréstimos e financiamentos, constituir negócios estranhos ao objeto social, bem como prestar avais, fianças, obrigações e cessões de créditos e direitos em favor de terceiros e realizar quaisquer operações financeiras sem restrições e limite de valor.

Parágrafo Primeiro: Fica facultado ao administrador, nomear procuradores para o período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Parágrafo Segundo: O procurador nomeado poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo dois terços do capital social.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/10/2020

Arquivamento 20202842363 Protocolo 202842363 de 27/10/2020 NIRE 42200373433

Nome da empresa CASVIG - CATARINENSE DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 393654909770228

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

28/10/2020

Parágrafo Terceiro: A sociedade poderá ser administrada por pessoa não sócia conforme determina o art. 1.060 da lei 10.406/2002.

Parágrafo Quarto: O administrador responde por todos os atos praticados nos termos dos artigos 1.010 a 1.021 da lei 10.406/2002.

Parágrafo Quinto: O administrador deverá prestar contas de seu mandato e esclarecimentos sobre os negócios da sociedade quando solicitado por qualquer sócio.

Parágrafo Sexto: Será necessária a prévia e expressa aprovação dos sócios que representam a totalidade do capital social para a validade dos seguintes atos:

- Alteração do objeto e do capital social;
- Transformação, incorporação, dissolução ou cisão da sociedade;
- Ingresso ou exclusão de sócio;
- Uso da marca e sua comercialização.

CLÁUSULA SÉTIMA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pro-labore", pelos serviços que prestarem a sociedade, observadas as disposições regulamentares pertinentes em lei.

CLÁUSULA NONA: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento ou redução do capital, designação ou destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de recuperação judicial, distribuição de lucros, alteração contratual, fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Primeiro: A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação do administrador ou sócio.

Parágrafo Segundo: As deliberações serão aprovadas por três quartos do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quórum.

Parágrafo Terceiro: A reunião pode ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/10/2020

Arquivamento 20202842363 Protocolo 202842363 de 27/10/2020 NIRE 42200373433

Nome da empresa CASVIG- CATARINENSE DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 393654909770228

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

28/10/2020

CLÁUSULA DÉCIMA: Toda cessão ou transferência de quotas entre sócios ou a terceiros estranhos à sociedade fica expressamente condicionada à aprovação dos sócios representantes de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital social. Ocorrendo a hipótese, terá preferência para a aquisição de quotas o sócio que possuir o maior número de quotas; não exercendo tal sócio seu direito exclusivo de preferência, os demais sócios, na proporção das quotas possuídas e em igualdade de condições, terão direito de preferência para a aquisição das quotas do sócio retirante, cedente ou alienante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, levantar-se-á o inventário do ativo e do passivo e se procederá ao respectivo balanço, o qual será submetido à aprovação dos sócios. Os lucros eventualmente apurados terão a aplicação que os sócios determinarem. Os prejuízos serão suportados na proporção de cada sócio no capital social. A partilha dos lucros verificados obedecerá, da mesma maneira, a proporção das quotas dos sócios.

Parágrafo Primeiro: As deliberações dos sócios de que trata o caput desta cláusula serão tomadas em reunião, em data fixada correspondente ao último dia útil do mês de março de cada ano, na sede da Sociedade, na primeira hora do início do expediente.

Parágrafo Segundo: Havendo impedimento para realização da reunião conforme mencionado no parágrafo anterior, será convocada nova reunião, com até oito dias de antecedência, mediante notificação dos sócios, com local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A morte ou retirada de qualquer um dos sócios, não acarretará na dissolução da sociedade, que continuará a existir com outros sócios. Na hipótese de falecimento de qualquer um dos sócios, os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão direito a quota. Entretanto, não havendo interesse destes em participar da sociedade, o sócio remanescente pagará aos herdeiros do sócio falecido a sua quota capital e as partes dos lucros líquidos em conformidade com a cláusula décima quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O sócio poderá ser excluído por justa causa, assim determinada pela maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios retirantes, excluídos, falidos e cônjuge supérstite, herdeiros ou legatários de sócio falecido, na ocorrência de uma dessas hipóteses, transferirão todos os seus direitos e obrigações, exceto os valores apurados a título de lucros referentes a fatos geradores ocorridos até a data da assinatura da alteração contratual que dispuser sobre o assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, condicionadas à aprovação dos sócios representantes da maioria absoluta do capital social.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

28/10/2020

Certifico o Registro em 28/10/2020

Arquivamento 20202842363 Protocolo 202842363 de 27/10/2020 NIRE 42200373433

Nome da empresa CASVIG- CATARINENSE DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 393654909770228

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Em caso de liquidação da sociedade será liquidante o sócio escolhido por deliberação, conforme cláusula décima quinta acima. Nesta hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Lages/SC para dirimir qualquer controvérsia emergente do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, obrigando-se por si e por seus herdeiros ao seu fiel cumprimento.

Lages/SC, 16 de outubro de 2020.

DILMO WANDERLEY BERGER
SÓCIO ADMINISTRADOR

ORSEGUPS PARTICIPAÇÕES S.A.
SÓCIA

Neste ato representada por seu Presidente **DILMO WANDERLEY BERGER**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/10/2020

Arquivamento 20202842363 Protocolo 202842363 de 27/10/2020 NIRE 42200373433

Nome da empresa CASVIG - CATARINENSE DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 393654909770228

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

28/10/2020



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



202842363

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	CASVIG - CATARINENSE DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
PROTOCOLO	202842363 - 27/10/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

MATRIZ

NIRE 42200373433
CNPJ 83.719.963/0001-77
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/10/2020
SOB N: 20202842363

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20202842363

FILIAIS NA UF

NIRE 42901305744
CNPJ 83.719.963/0003-39
ENDERECO: RUA GASPAS NEVES, SAO JOSE - SC
EVENTO 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 53806395934 - DILMO WANDERLEY BERGER.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/10/2020

Arquivamento 20202842363 Protocolo 202842363 de 27/10/2020 NIRE 42200373433

Nome da empresa CASVIG - CATARINENSE DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 393654909770228

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

28/10/2020